CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas em escolas privadas na cidade do salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 1º - Ficam obrigadas, todas as escolas privadas estabelecidas no município do Salvador, dispor de no mínimo uma cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências.

Parágrafo Único – A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento de pessoas com deficiência que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar.

Art. 2º - Os prédios escolares, privados, adequarão suas instalações objetivando facilitar o trânsito de pessoas com deficiência motora que necessitem utilizar cadeiras de rodas.

Parágrafo Único – As escolas privadas estabelecidas na cidade terão o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da publicação desta Lei, para adequarem-se a norma vigente.

Art. 3º – O Poder Executivo procederá com a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela, tem por premissa a atenção a pessoa com deficiência, em especial, aqueles com deficiência motora que pode ser definitiva ou temporária. O projeto busca diminuir as dificuldades destas pessoas no contexto atual.

Sabe-se que muitas mudanças precisam ser efetuadas em locais não acessíveis para acesso das Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) - seja a limitação de qualquer natureza - para favorecer e fortalecer o seu direito de ir e vir, saúde, educação, trabalho e lazer como cidadão.

A melhora desses lugares, para possibilitar a inserção social das PNE em qualquer escola privada, deve ter mais reconhecimento e adaptações, para possibilitar o desenvolvimento de uma vida saudável e de uma sociedade inclusiva. O poder legislativo por sua vez, deve desenvolver mecanismos que possibilitem a pessoas com deficiência, usufruir do seu direito constitucional de ir e vir sem nenhuma dificuldade em todos os locais na cidade do Salvador.

Pelo quanto apresentado, estamos propondo que todas as escolas privadas mantenham em suas dependências ao menos uma cadeira de roda, em perfeito estado de uso, com intuito de atender a qualquer necessidade.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Suica
Vereador